



PROCESSO DE COMPRA: 68/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2023

MODALIDADE: DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II.

IDENTIFICAÇÃO: D.L. nº 13/2023

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Prestação de serviços de empresa especializada em segurança/medicina do trabalho para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais – LTCAT.

DATA DO PROCESSO: 06/06/2023.

DATA DE ABERTURA: 06/06/2023, ÀS 9H00.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 2347/2023

Data: 30/05/2023

000002

Nr. por Centro de Custo: 42

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:


Centro de Custo: 3100 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **Código da Dotação :**
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração 03.01.2.009.3.3.90.39.79.00.00.00 (47/2023)
Unidade: 1 - Departamento de Administração
Nome do Solicitante: Deloir José de Morais
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W
Destinação: Secretaria Municipal de Administração **Identificação:** Serviço

Observações: Contratação de empresa especializada em Serviço de Gestão administrativa - Medicina do Trabalho LTCAT. Para atender os setores neste Termo de Referência descrito.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEDICINA DO TRABALHO - serviços de medições e avaliações de condições de trabalho e posterior emissão de Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT) (02-04-5047)	54.850,0000	54.850,00
				Preço Total:	54.850,00

Solicitante: Deloir José de Morais:


DELOIR JOSÉ DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração
Port. 01/2021
Mat. 1908

Campos de Júlio, 30 de Maio de 2023.

30/05/2023
PA



TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta de Preço: 220/2023

Solicitação: 2347/2023

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em segurança/medicina do trabalho para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Administração Municipal não dispõe de pessoal qualificado e apto à elaboração e emissão do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, documento obrigatório exigido e estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2 Desta forma, imperativo que a Administração Municipal contrate os serviços com terceiros, tendo em vista as seguintes considerações:

- a) A elaboração do LTCAT é de responsabilidade do empregador e ele é feito por um médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho;
- b) É importante providenciar o LTCAT seguindo as regras vigentes na legislação trabalhista;
- c) O LTCAT deve estar sempre atualizado para consulta dos trabalhadores da Administração Municipal;
- d) É regulamentado através da Norma Reguladora NR 15 e tem como objetivo avaliar as condições de trabalho e identificar riscos ambientais aos quais os trabalhadores possam estar expostos;
- e) A elaboração do LTCAT evita que o empregador sofra sanções por parte do Ministério do Trabalho, como multas e paralisação das atividades;
- f) No LTCAT constam todas as condições do local em que o trabalho é realizado, englobando a exposição a agentes de natureza química, física e biológica;
- g) Além disso, o LTCAT indica quais medidas são necessárias para garantir a saúde dos trabalhadores e evitar possíveis doenças ocupacionais;
- h) Dentre essas medidas estão o uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e a adoção de medidas de controle de risco, por exemplo.

2.3 Importante frisar que a Administração Municipal é responsável por diversos documentos e laudos, sem os quais não estará em dia com a legislação pertinente, podendo receber sanções e multas.

2.4 Também deve realizar Análise Ergonômica, Avaliação de Postos de Trabalho, o Mapa de Riscos, as Rotas de Fuga, bem como laudos de Insalubridade e Periculosidade.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrição resumida, unidade de medida, quantitativo e valor dos serviços a serem contratados.

ITEM	CÓDIGO BETHA CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	02-04-5047 00023422	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEDICINA DO TRABALHO - serviços de medições e avaliações de condições de trabalho e posterior emissão de Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT)	Unid.	01	R\$ 54.850,00	R\$ 54.850,00
					Valor Total	R\$ 54.850,00

4.3 Descrição dos serviços a serem realizados pela contratada

4.3.1 Dosimetria de Ruídos, Dosimetria de Vibração, Medição de Calor, Medição de Poeira e Avaliação Biológica, conforme disposto na NR 15 da Portaria 3.214/78.

4.3.2 Elaboração completa do documento denominado Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);

4.3.3 Fornecer as ferramentas necessárias para que os serviços do trabalho sejam elaborados de forma correta;

4.3.4 Serviços de medições e avaliações de condições de trabalho

a) Levantamento estrutural dos ambientes dos setores e das autarquias municipais (creches + escolas + hospitais) e outros entes;

b) Medições de dosimetrias de ruído e vibração;

c) Análise dos agentes e liberação dos relatórios do laboratório,

d) Medição de Agentes Químicos;

e) Lista de Servidores, Relatórios das Medições de dosimetrias de ruído e vibração + relatórios do laboratório com as análises dos agentes, que dará início aos trabalhos de elaboração do laudo.



5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 A execução dos serviços descritos neste Termo de Referência é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha do prestador, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço, desde que compatível com o preço de mercado.

5.2 Desta forma, por apresentar o menor preço/orçamento, o prestador ANTONIO SANTANA LEITE CORREA - CLINICA WORKPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.031/0002-05 foi escolhido para a execução dos serviços.

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertado, preço unitário, preço total e validade, é compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atende às seguintes exigências:

- a) Contém as especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos serviços;
- b) No preço ofertado estão incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, transporte, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos serviços;
- c) Indicação de um profissional com formação de nível superior a ser disponibilizado pela empresa contratada.

7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, nas seguintes condições:

a) A entrega do objeto será comprovada mediante apresentação de relatório dos serviços executados, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Valdir Masutti, nº 779-W, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000;

b) Os serviços deverão ser executados e entregues em até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho;

c) Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Empenho;

d) O pagamento dos serviços será creditado após a finalização dos serviços e entrega dos laudos descritos neste Termo de Referência, mediante atesto na Nota Fiscal por servidor designado;

e) Os serviços serão acompanhados e avaliados pelo Prefeito do Município, juntamente com o Secretário Municipal de Administração, que deverão realizar reunião com pauta sobre análise e avaliações das condições ambientais de trabalho.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

7.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento adequado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio -



MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação de reexecução.

7.5 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

7.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados se estes não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

8.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

9.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

9.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

9.3 Arcar com as despesas de transporte, estadia e alimentação e executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;



- 9.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.9** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.10** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- 9.11** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.12** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.13** Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 9.14** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.15** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.2** Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 10.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- 10.4** Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- 10.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 10.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 11 deste Termo de Referência e demais cominações legais;



10.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços (relatórios de comprovação), apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

10.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção prevista na letra "a" do item 11.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



11.5 A sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

11.6 A sanção prevista na letra "c" do item 11.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 A sanção prevista na "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 11.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

11.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) deste Termo de Referência.

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 11.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



11.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

11.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT em 01 (uma) única parcela, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal válida, após o ateste pelo profissional designado de que os serviços foram realizados a contento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

12.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

12.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

12.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços prestados são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

12.7 Havendo erro na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa para correção.

12.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 1 - Departamento de Administração;

Centro de Custo: 3100 – Secretaria De Administração;

Despesa: 47/2023 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.79.00.00.00



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 30 de maio de 2023.

Deloir José de Moraes

Secretário Municipal de Administração

Lharen Silva B. Pazinato

Gerente Administrativo

LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO
Port nº 270 Mat. 2176



METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I – [...];

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...];

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido***



por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.***

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000014

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$	Valor de referência / Máximo / R\$
1.	02-04-5047	00023422	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEDICINA DO TRABALHO - serviços de medições e avaliações de condições de trabalho e posterior emissão de Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT)	Unid.	01	R\$ 95.600,00	R\$ 110.550,14

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço em comércios da cidade de Santo Antônio de Leverger – MT, Pontes e Lacerda – MT e Campos de Júlio – MT, onde encaminharam os orçamentos colacionados a seguir:

COMÉRCIO DA REGIÃO/LOCAL	MODALIDADE	FORNECEDOR	CNPJ
Campos de Júlio - MT	ORÇAMENTO	ANTONIO SANTANA LEITE CORREA - CLINICA WORKPREV	33.564.031/0002-05
Santo Antônio de Leverger - MT	ORÇAMENTO	RENATO DE CAMPOS SANTOS (SOMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO).	47.712.330/0001-73
Pontes e Lacerda - MT	ORÇAMENTO	EMETRA EMPRESA MEDICINA DO TRABALHO	05.215.393/0001-74

Após a pesquisa das referidas Atas e preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.

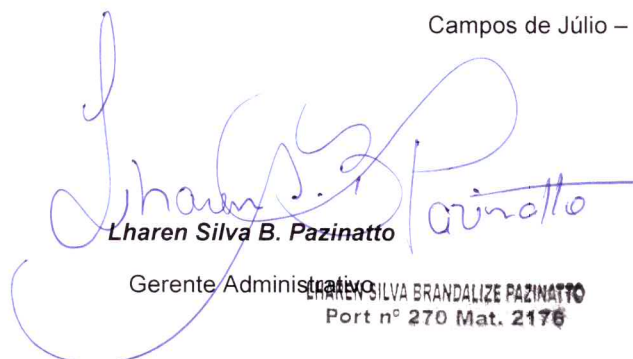
Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

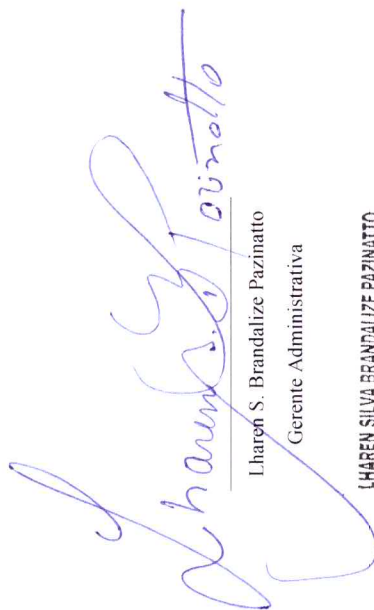
Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 30 de maio de 2023


Lharen Silva B. Pazinato
Gerente Administrativo
LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO
Port nº 270 Mat. 2176

CÓDIGO	Especificação do Material	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
02-04-5047 00023422	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEDICINA DO TRABALHO - serviços de medições e avaliações de condições de trabalho e posterior emissão de Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT)	ANTONIO SANTANA LEITE CORREA - CLINICA WORKPREV	33.564.031/0002-05	ORÇAMENTO	1	R\$ 54.850,00	R\$ 54.850,00
02-04-5047 00023422	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEDICINA DO TRABALHO - serviços de medições e avaliações de condições de trabalho e posterior emissão de Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT)	RENATO DE CAMPOS SANTOS (SOMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO).	47.712.330/0001-73	ORÇAMENTO	1	R\$ 95.600,00	R\$ 95.600,00
02-04-5047 00023422	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEDICINA DO TRABALHO - serviços de medições e avaliações de condições de trabalho e posterior emissão de Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT)	EMETRA EMPRESA MEDICINA DO TRABALHO	05.215.393/0001-74	ORÇAMENTO	1	R\$ 103.200,00	R\$ 103.200,00

	ORIGINAL
MEDIA	R\$ 84.550,00
MEDIANA	R\$ 95.600,00
DESVIO PADRÃO	26.000,14
COEF. VAR.	0,308
LIM SUPERIOR	110.550,144
LIM INFERIOR	58.549,856



Lharen S. Brandalize Pazinatto
Gerente Administrativa

LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO
Port nº 270 Mat. 2176

CLINICA WORKPREV – Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional
CNPJ: 33.564.031/0002-05

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

A/C: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proposta nº: 683/2023

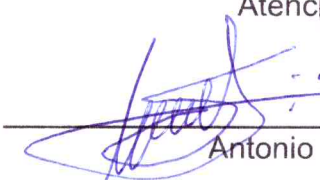
Referência: ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA: Inspeção e acompanhamento de Segurança do Trabalho e gestão de documentos obrigatórios da empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**, baseado na PORTARIA N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978, com redação dada pela Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

Prezado Senhor,

Atendendo a vossa solicitação, temos a satisfação de apresentar-lhes nossa proposta para o fornecimento de serviços de Assessoria, Consultoria e a **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho**. Os quais serão executados baseado nas características técnicas solicitadas e no **ANEXO I** desta proposta comercial.

Esperamos desta forma, corresponder as suas expectativas e colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,


CNPJ: 33.564.031/0002-05
CLINICA WORKPREV
Antonio S. L. CORREA
R. DANILLO ANTONIO GELATI, Nº 789E
Proprietario da Clínica WorkPrev - CEP: 78.319-000
BARRIO WORKPREV
CAMPOS DE JULIO - MT

CONTRATANTE

Resp. Consolidação – Proposta Comercial

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

CLINICA WORKPREV – Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional
CNPJ: 33.564.031/0002-05

VALORES DOS SERVIÇOS:

Os valores indicados na presente oferta entendem-se líquidos conforme condições de pagamento abaixo informadas, válidas para as quantidades e especificações indicadas nesta cotação.

ITEM	PROJETOS / SERVIÇOS	INVESTIMENTO
1º	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) ✓ ART ✓ 1 Eng. de Segurança do trabalho (Responsável pela elaboração e ART da LTCAT) ✓ 2 tecnico em segurança do trabalho (Responsável por fazer os levantamentos de riscos ambientais em todos os setores) ✓ Obs: Valor informado no campo ao lado, incluso todas as informações citadas acima. Tempo para execução sendo, 45 dias para entrega dos serviços de medições e avaliações de condições de trabalho e mais 45 dias para emissão de Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT) 	<p align="center">Valor Total</p> <p align="center">R\$ 10.000,00</p>

Objetos da Proposta

SETOR	CARGO	MEDIÇÃO	QUANTIDADE
Departamento Reflorestamento; Secretaria Municipal Assistência Promoção; Departamento Educação; Departamento Manutenção Viação Obras Serviços Urbanos; Departamento Estradas e Serviços Rodoviários; Departamento Obras; Departamento Manutenção Veículos Máquinas; Departamento Obras; Departamento Estradas Serviços;Hospital Mun. LL	Jardineiro Motorista Motorista Gari Operador Máquina Pesada Operador Máquinas Pesadas Operador Máquinas Pesadas Mecânico Gari Mestre de Obras Servente Obras Pedreiro Operador Máquinas Leves Motorista Motorista Ambulância Motorista	Dosimetria ruído	22

CLINICA WORKPREV – Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional
CNPJ: 33.564.031/0002-05

<p>Departamento Reflorestamento; Secretaria Municipal Assistência Promoção; Departamento Educação; Departamento Manutenção Viação Obras Serviços Urbanos; Departamento Estradas e Serviços Rodoviários; Departamento Obras; Departamento Manutenção Veículos Máquinas; Departamento Obras; Departamento Estradas Serviços;Hospital Mun. LL</p>	<p>Jardineiro Motorista Motorista Operador Máquina Pesada Operador Máquinas Pesadas Operador Máquinas Pesadas Motorista Motorista Ambulância Motorista Operador Máquinas Leves</p>	<p>Vibração</p>	<p>15</p>
<p>Creches</p>	<p>Cozinhas</p>	<p>Calor</p>	<p>30</p>
<p>Obras e Serviços</p>	<p>Operador Máquinas Pesadas Mestre Obras Pedreiro Servente Obras</p>	<p>Poeira</p>	<p>10</p>
<p>Serviços Hospital Municipal cj</p>	<p>Mediscos Dentistas Engermagem Ambulatorios Laboratorios</p>	<p>Risco Biologicos</p>	<p>Todos os setores</p>

CLINICA WORKPREV – Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional
CNPJ: 33.564.031/0002-05

Objetos da Proposta

Produto/Serviço	Obrigatoriedade Legal	Quantidade	Total
Dosimetrias de Ruído	Conforme disposto na NR 15 da Portaria 3.214/78.	22	R\$ 400,00 X 22 R\$ 8.800,00
Dosimetrias de vibração	Conforme disposto na NR 15 da Portaria 3.214/78.	15	R\$500,00 X 15 R\$7.500,00
Medição de Calor	Conforme disposto na NR 15 da Portaria 3.214/78.	30	R\$300,00 X 30 R\$9.000,00
Medição de Poeira	Conforme disposto na NR 15 da Portaria 3.214/78.	10	R\$800,00 X 10 R\$8.000,00
Avaliações Biológicas	Conforme disposto na NR15 da Portaria 3.214/78.	Em todos os setores	R\$ 11.550,00
Total Geral: Incluso o Campo acima onde consta LTCAT e as demais informações			R\$ 54.850,00

EQUIPE DE TRABALHO:

Técnicos de Segurança no Trabalho (Equipe WORKPREV);
Engenheiro de Segurança no Trabalho.

VALIDADE DA PROPOSTA: Imediata.

CLINICA WORKPREV – Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional
CNPJ: 33.564.031/0002-05

PRAZO DE EXECUÇÃO:

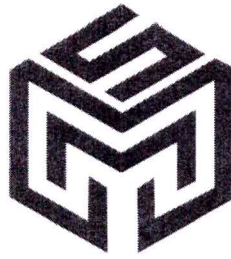
- 1 – Levantamento estrutural dos ambientes dos setores e das autarquias municipais (creches + escolas + hospitais e outros entes)..... **25 dias;**
 - 2 – Medições de dosimetrias de ruído e vibração.....**15 dias;**
 - 3 - Regras do laboratório: **3 dias** para emitir o orçamento + **3 dias** para envio dos coletores + **21 dias** para análise dos agentes e liberação dos relatórios.
 - 4 - Após receber as listas de servidores + os relatórios das medições de dosimetrias de ruído e vibração + relatórios do laboratório com as análises dos agentes dará inicio aos trabalhos de elaboração do laudo..... **10 dias.**
 - Medição de Agentes Químicos..... **2 dias.**
 - 5 – Elaboração completa do documento com laudos **11 dias.**
- Totalizando o prazo de entrega para 90 dias.**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Depósito em conta corrente ou boleto bancário.

Dúvidas e esclarecimentos ligar para o fone: (65) 9. 92977250 (Antônio) – (65) 9.9325-1743 (Thainá)

WORKPREV SEGURANÇA DO TRABALHO

Thainá Rodrigues
Consultora de Vendas



000021

PROPOSTA DE SERVIÇO
PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DO eSOCIAL

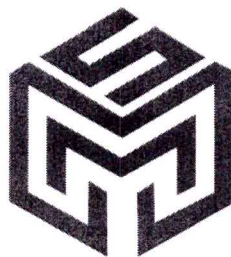
Prezado (a),

O **Soma Engenharia e Segurança do Trabalho** agradece a preferência e confiança em nossos serviços e conforme solicitação, segue orçamento.

Informamos ainda que esta proposta tem validade até 01 de abril de 2023, serviços adicionais não mencionados serão cobrados à parte, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, informamos ainda que a realização da prestação do serviço mencionado está condicionada a devolução dessa proposta devidamente preenchida e assinada.

SOMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
CNPJ: 47.712.330/0001-73

RENATO CAMPOS
ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO



000022

Objetos da Proposta

SETOR	CARGO	MEDIÇÃO	
Departamento Reflorestamento; Secretaria Municipal Assistência Promoção; Departamento Educação; Departamento Manutenção Viação Obras Serviços Urbanos; Departamento Estradas e Serviços Rodoviários; Departamento Obras; Departamento Manutenção Veículos Máquinas; Departamento Obras; Departamento Estradas Serviços; Hospital Mun. LL	Jardineiro Motorista Motorista Gari Operador Máquina Pesada Operador Máquinas Pesadas Operador Máquinas Pesadas Mecânico Gari Mestre de Obras Servente Obras Pedreiro Operador Máquinas Leves Motorista Motorista Ambulância Motorista	Dosimetria ruído	
Departamento Reflorestamento; Secretaria Municipal Assistência Promoção; Departamento Educação; Departamento Manutenção Viação Obras Serviços Urbanos; Departamento Estradas e Serviços Rodoviários; Departamento Obras; Departamento Manutenção Veículos Máquinas; Departamento Obras; Departamento Estradas Serviços; Hospital Mun. LL	Jardineiro Motorista Motorista Operador Máquina Pesada Operador Máquinas Pesadas Operador Máquinas Pesadas Motorista Motorista Ambulância Motorista Operador Máquinas Leves	Vibração	
Creches	Cozinhas	Calor	
Obras e Serviços	Operador Máquinas Pesadas Mestre Obras Pedreiro Servente Obras	Poeira	



000023

Serviços Hospital Municipal cj	Medi... Dentistas Engermagem Ambulatorios Laboratorios	Risco Biologicos	
--------------------------------	--	------------------	--

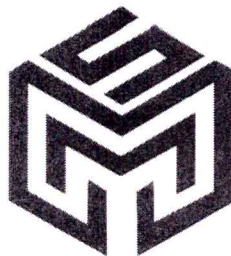
VALORES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	PROJETOS / SERVIÇOS	INVESTIMENTO
1º	<ul style="list-style-type: none">✓ Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT)✓ ART ✓ 1 Eng. de Segurança do trabalho (Responsável pela elaboração e ART da LTCAT) ✓ .	

Objetos da Proposta

Produto/Serviço	Obrigatoriedade Legal	Quantidade	Total
Dosimetrias de Ruído	Conforme disposto na NR 15 da Portaria 3.214/78.	22	
Dosimetrias de vibração	Conforme disposto na NR 15 da Portaria 3.214/78.	15	
Medição de Calor	Conforme disposto na NR 15 da Portaria 3.214/78.	30	
Medição de Poeira	Conforme disposto na NR 15 da Portaria 3.214/78.	10	
Avaliações Biologicas	Conforme disposto na NR15 da Portaria 3.214/78.	Em todos os setores	

TOTAL DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS: R\$ 95.600,00



000024

RESPONSABILIDADES

A empresa solicitante desta proposta assume a responsabilidade na prestação das informações e documentos por ela a nós fornecidas. A nossa responsabilidade é gerar e enviar os eventos de Segurança e Saúde do Trabalho através do eSocial, atendendo os prazos definidos oficialmente com o recebimento das informações pela empresa contratante.

SOMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
CNPJ: 47.712.330/0001-73

RENATO CAMPOS
ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO



Proposta de Prestação de Serviços

A EMETRA – Empresa Medicina do Trabalho LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Teodomiro Rodrigues de Souza, nº. 1786, Jardim Santa Ana, na cidade de Pontes e Lacerda/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.215.393/0001-74, vem por meio deste documento fazer a seguinte proposta de prestação de serviços.

1. Objeto – Prefeitura de Campos de Julio

A Contratada prestara atendimento em Medicina e Segurança do trabalho na seguinte área:

ITEM	PROJETOS / SERVIÇOS	Valor Total
1	<ul style="list-style-type: none"> • Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) • Médico do Trabalho (Responsável pela elaboração e ART da LTCAT) • 2 tecnico em segurança do trabalho (Responsável por fazer os levantamentos de riscos ambientais em todos os setores) <p>Obs: Valor informado no campo ao lado, incluso todas as informações citadas acima. Tempo para execução dos levantamentos sendo, 60 á 90 dias.</p>	R\$ 70.000,00

OBJETOS DA PROPOSTA				
Produto/Serviço	Obrigatoriedade Legal	Quantidade	Total unitario	Total
Dosimetrias de Ruído	Conforme disposto na NR 15 da Portaria 3.214/78.	22	R\$ 350,00	R\$ 7.700,00
Dosimetrias de vibração	Conforme disposto na NR 15 da Portaria 3.214/78.	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
Medição de Calor	Conforme disposto na NR 15 da Portaria 3.214/78.	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00

Thiara Parolin Albuquerque
Diretora Administrativa
Emp. Medicina do Trabalho LTDA

000026



Medição de Poeira	Conforme disposto na NR 15 da Portaria 3.214/78.	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
Avaliações Biológicas	Conforme disposto na NR15 da Portaria 3.214/78.	Em todos os setores	Não realiza medição	R\$ 00,00
Total Geral: Incluso o Campo acima onde consta LTCAT e as demais informações				R\$ 103.200,00

Pontes e Lacerda, de abril de 2023


Thiana Parolin Albuquerque
Diretora Administrativo
emetra - Emp. Medicina do Trabalho LTDA

05.215.393/00010001

EMETRA
EMPRESA MEDICINA DO TRABALHO

Av Teodomiro Rodrigues de Sá, 1125
Jardim Santa Ana - CEP 76.210-100

PONTES E LACERDA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000027

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias;
 - Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 74/2023
Data do Processo Adm.: 06/06/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada em segurança/medicina do trabalho para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais - LTCAT.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
47	03.01	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00	62.677,49	54.850,00
					Total Previsto:	54.850,00

					Total Geral:	54.850,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Campos de Júlio, Em 06.06.2023

Sergio Norberto da Silva
Contador
CRC-MT-0052294-6
Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000028

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em segurança/medicina do trabalho para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais - LTCAT.

Processo Adm. nº: 74/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: 10 dias, conforme Termo de Referência / Não se aplica
Prazo Entrega/Exec.: Até 90 dias
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000
Urgência: Conforme Termo de Referência
Vigência: 90 dias
Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133.21.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
47	03.01.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de	3.3.90.39.79.00.00.00	54.850,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				54.850,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEDICINA DO TRABALHO - serviços de medições e avaliações de condições de trabalho e posterior emissão de Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT) (02-04-5047)	54.850,0000	54.850,00
Total Geral ----->				54.850,0000	54.850,00

Campos de Júlio, 6 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000029

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 74/2023
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: 10 dias, conforme Termo de Referência / Não se aplica
E - Prazo Entrega/Exec.: Até 90 dias
F - Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência: Conforme Termo de Referência
H - Vigência: 90 dias
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em segurança/medicina do trabalho para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais - LTCAT.

J - Observações: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133.21.

K - Convidados:


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
47	03.01.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ad	3.3.90.39.79.00.00.00	54.850,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				

Total Previsto : 54.850,00

Campos de Júlio, 6 de Junho de 2023.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PORTARIA Nº.127, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOEIRO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 41, de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **ERIC RODRIGO PETTENAN** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.125, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **QUELI PRISCILA SANTOS DE LIMA** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.123, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.122, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 37, de 22 de maio de 2020 e do edital do certame nº 1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **EDUARDA RIBEIRO DE PAULA** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 1/2020, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.127, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PREGOEIRO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 41, de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **ERIC RODRIGO PETTENAN** ao cargo de provimento efetivo de Pregoeiro, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

t. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.129, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 42 de 15 de junho de 2020 e do edital do certame nº 1/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o vigésimo segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2016, **JOSENILTO ROSA DE JESUS** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº. 1.141, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE NATUREZA PERMANENTE DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ampliado em quatro vagas o quantitativo atual do cargo efetivo de Agente Administrativo, criado pela Lei nº148, de 19 de abril de 2001, passando a vigorar com 39 (trinta e nove) vagas.

Art. 2º O ingresso e preenchimento da vaga referida no artigo primeiro e segundo será por meio de concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, nos termos do inciso I, do artigo 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotação orçamentária própria, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento dessa.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 121, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER**, admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº.286, de 13 de junho de 2017, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, computados a partir do dia 31 de maio do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de maio de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de junho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.142, DE 10 DE JUNHO DE 2020.**

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DESTINADO A INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO AO CONSÓRCIO AMBIENTAL DO CHAPADÃO DOS PARECIS-COAMPA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000033

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000034

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


IRINEU MARGOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

000035

Autoridade Sanitária Matr. 5922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BAÇON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPEÇÃO NADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA, QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPE, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPE	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

FORNECEDOR: GUENO & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UND	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída:

I-THAIS SILVA MACIEL;

II-MÁRCIA SOARES DE FREITAS;

III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;

IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.

V- JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

Art. 2º As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

Art. 3º A designação dos membros nominados no caput não excederá a um ano.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R\$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022, Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Juliana Ferreira de Castro Uebel**, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

§ 1º. Não poderá concorrer a função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022) sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Leia-se:

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licença médica vigente;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Art. 3º Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora atuada sob nº. 284/2023, de 19 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 032.695.001-06, do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

CLINICA WORKPREV – Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional
CNPJ: 33.564.031/0002-05

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
A/C: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Proposta nº: 683/2023

Referência: ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA: Inspeção e acompanhamento de
Segurança do Trabalho e gestão de documentos obrigatórios da empresa **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, baseado na PORTARIA N.º 3.214, DE 08 DE JUNHO
DE 1978, com redação dada pela Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

Prezado Senhor,

Atendendo a vossa solicitação, temos a satisfação de apresentar-lhes nossa proposta para o fornecimento de serviços de Assessoria, Consultoria e a **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho**. Os quais serão executados baseado nas características técnicas solicitadas e no **ANEXO I** desta proposta comercial.

Esperamos desta forma, corresponder as suas expectativas e colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

CNPJ: 33.564.031/0002-05

CLINICA WORKPREV

Antonio S. L. CORREA ANTONIO GELATI, N.º 789E

R. DANILLO ANTONIO GELATI, N.º 789E
Proprietario da Clínica WorkPrev - CEP: 78.319-000

CAMPOS DE JULIO - MT

CONTRATANTE

Resp. Consolidação – Proposta Comercial

Cargo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

CLINICA WORKPREV – Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional
CNPJ: 33.564.031/0002-05

VALORES DOS SERVIÇOS:

Os valores indicados na presente oferta entendem-se líquidos conforme condições de pagamento abaixo informadas, válidas para as quantidades e especificações indicadas nesta cotação.

ITEM	PROJETOS / SERVIÇOS	INVESTIMENTO
1º	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) ✓ ART ✓ 1 Eng. de Segurança do trabalho (Responsável pela elaboração e ART da LTCAT) ✓ 2 tecnico em segurança do trabalho (Responsável por fazer os levantamentos de riscos ambientais em todos os setores) ✓ Obs: Valor informado no campo ao lado, incluso todas as informações citadas acima. Tempo para execução sendo, 45 dias para entrega dos serviços de medições e avaliações de condições de trabalho e mais 45 dias para emissão de Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT) 	<p>Valor Total</p> <p>R\$ 10.000,00</p>

Objetos da Proposta

SETOR	CARGO	MEDIÇÃO	QUANTIDADE
Departamento Reflorestamento; Secretaria Municipal Assistência Promoção; Departamento Educação; Departamento Manutenção Viação Obras Serviços Urbanos; Departamento Estradas e Serviços Rodoviários; Departamento Obras; Departamento Manutenção Veículos Máquinas; Departamento Obras; Departamento Estradas Serviços;Hospital Mun. LL	Jardineiro Motorista Motorista Gari Operador Máquina Pesada Operador Máquinas Pesadas Operador Máquinas Pesadas Mecânico Gari Mestre de Obras Servente Obras Pedreiro Operador Máquinas Leves Motorista Motorista Ambulância Motorista	Dosimetria ruído	22

CLINICA WORKPREV – Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional
CNPJ: 33.564.031/0002-05

<p>Departamento Reflorestamento; Secretaria Municipal Assistência Promoção; Departamento Educação; Departamento Manutenção Viação Obras Serviços Urbanos; Departamento Estradas e Serviços Rodoviários; Departamento Obras; Departamento Manutenção Veículos Máquinas; Departamento Obras; Departamento Estradas Serviços;Hospital Mun. LL</p>	<p>Jardineiro Motorista Motorista Operador Máquina Pesada Operador Máquinas Pesadas Operador Máquinas Pesadas Motorista Motorista Ambulância Motorista Operador Máquinas Leves</p>	<p>Vibração</p>	<p>15</p>
<p>Creches</p>	<p>Cozinhas</p>	<p>Calor</p>	<p>30</p>
<p>Obras e Serviços</p>	<p>Operador Máquinas Pesadas Mestre Obras Pedreiro Servente Obras</p>	<p>Poeira</p>	<p>10</p>
<p>Serviços Hospital Municipal cj</p>	<p>Medicos Dentistas Engermagem Ambulatorios Laboratorios</p>	<p>Risco Biologicos</p>	<p>Todos os setores</p>

CLINICA WORKPREV – Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional
CNPJ: 33.564.031/0002-05

Objetos da Proposta

Produto/Serviço	Obrigatoriedade Legal	Quantidade	Total
Dosimetrias de Ruído	Conforme disposto na NR 15 da Portaria 3.214/78.	22	R\$ 400,00 X 22 R\$ 8.800,00
Dosimetrias de vibração	Conforme disposto na NR 15 da Portaria 3.214/78.	15	R\$500,00 X 15 R\$7.500,00
Medição de Calor	Conforme disposto na NR 15 da Portaria 3.214/78.	30	R\$300,00 X 30 R\$9.000,00
Medição de Poeira	Conforme disposto na NR 15 da Portaria 3.214/78.	10	R\$800,00 X 10 R\$8.000,00
Avaliações Biológicas	Conforme disposto na NR15 da Portaria 3.214/78.	Em todos os setores	R\$ 11.550,00
Total Geral: Incluso o Campo acima onde consta LTCAT e as demais informações			R\$ 54.850,00

EQUIPE DE TRABALHO:

Técnicos de Segurança no Trabalho (Equipe WORKPREV);
Engenheiro de Segurança no Trabalho.

VALIDADE DA PROPOSTA: Imediata.

CLINICA WORKPREV – Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional
CNPJ: 33.564.031/0002-05

PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 1 – Levantamento estrutural dos ambientes dos setores e das autarquias municipais (creches + escolas + hospitais e outros entes)..... **25 dias;**
 - 2 – Medições de dosimetrias de ruído e vibração.....**15 dias;**
 - 3 - Regras do laboratório: **3 dias** para emitir o orçamento + **3 dias** para envio dos coletores + **21 dias** para análise dos agentes e liberação dos relatórios.
 - 4 - Após receber as listas de servidores + os relatórios das medições de dosimetrias de ruído e vibração + relatórios do laboratório com as análises dos agentes dará inicio aos trabalhos de elaboração do laudo..... **10 dias.**
 - Medição de Agentes Químicos..... **2 dias.**
 - 5 – Elaboração completa do documento com laudos **11 dias.**
- Totalizando o prazo de entrega para 90 dias.**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Depósito em conta corrente ou boleto bancário.

Dúvidas e esclarecimentos ligar para o fone: (65) 9. 92977250 (Antônio) – (65) 9.9325-1743 (Thainá)

WORKPREV SEGURANÇA DO TRABALHO

Thainá Rodrigues
Consultora de Vendas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME: ANTONIO SANTANA LEITE CORREA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 11826983 SJ MT

CPF: 900.989.861-04 DATA NASCIMENTO: 08/03/1979

FILIAÇÃO: SEVERIANO PINTO CORREA
AUGUSTA LEITE CORREA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 02087722826 VALIDADE: 10/06/2023 1ª HABILITAÇÃO: 28/11/2001

OBSERVAÇÕES:

Antonio Santana Leite Correa

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: CUIABA, MT DATA EMISSÃO: 13/06/2018

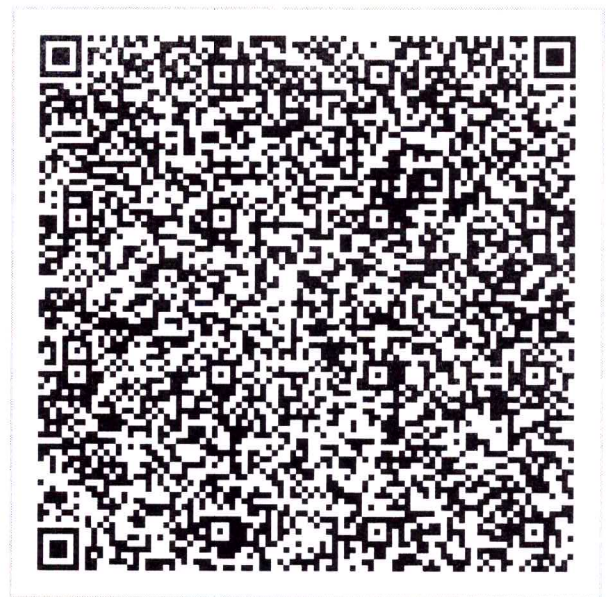
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 69113982484
MT635384787

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1676778364

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >

SERPRO / DENATRAN



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000044

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51102214826	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ANTONIO SANTANA LEITE CORREA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE220033749

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

CUIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

1 Setembro 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO / / _____ NÃO / / _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/ /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

/ / _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

/ / _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2569234 em 02/09/2022 da Empresa ANTONIO SANTANA LEITE CORREA, CNPJ 33564031000124 e protocolo 221254595 - 01/09/2022. Autenticação: 4ADBB5743459CA69A226129750926A6CC1D81BC8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/125.459-5 e o código de segurança 8OX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000045



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/125.459-5	MTE2200333749	01/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
900.989.861-04	ANTONIO SANTANA LEITE CORREA	01/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2569234 em 02/09/2022 da Empresa ANTONIO SANTANA LEITE CORREA, CNPJ 33564031000124 e protocolo 221254595 - 01/09/2022. Autenticação: 4ADBB5743459CA69A226129750926A6CC1D81BC8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/125.459-5 e o código de segurança 8OX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

11/09/2022

Clínica
WorkProy
ALTERAÇÃO

000046

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

ANTONIO SANTANA LEITE CORREA

ANTONIO SANTANA LEITE CORREA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 08/03/1979, nº do CPF: 900.989.861-04, identidade: 11826983, órgão expedidor: SJ-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA GOIAS, número 525, bairro NOVA VARZEA GRANDE, COND CHAPADA DOS HORIZONTES, BLOCO I, AP 406, município VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78.110-971, na qualidade de titular da **ANTONIO SANTANA LEITE CORREA**, com sede na RUA E (ST OESTE), número 09, bairro MORADA DO OURO, município CUIABA - MT, CEP: 78.053-084, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 33.564.031/0001-24, resolve:



Cláusula Primeira - Fica criada filial do empresário, que será estabelecida na(o) RUA DANILO ANTONIO GELATTI, número 789E, bairro CENTRO, LOTE 04 QUADRA36, município CAMPOS DE JULIO - MT, CEP: 78.319-000.

Parágrafo Primeiro. Por este estabelecimento será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS , SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL, ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA..

Parágrafo Segundo. O destaque do capital para a filial constituída será no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais)



Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2569234 em 02/09/2022 da Empresa ANTONIO SANTANA LEITE CORREA, CNPJ 33564031000124 e protocolo 221254595 - 01/09/2022. Autenticação: 4ADBB5743459CA69A226129750926A6CC1D81BC8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/125.459-5 e o código de segurança 8OX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

000047



VARZEA GRANDE-MT, 24 de agosto de 2022.



ANTONIO SANTANA LEITE CORREA: Empresário



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2569234 em 02/09/2022 da Empresa ANTONIO SANTANA LEITE CORREA, CNPJ 33564031000124 e protocolo 221254595 - 01/09/2022. Autenticação: 4ADBB5743459CA69A226129750926A6CC1D81BC8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/125.459-5 e o código de segurança 8OX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

13.09.2022





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000048

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/125.459-5	MTE2200333749	01/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
900.989.861-04	ANTONIO SANTANA LEITE CORREA	01/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2569234 em 02/09/2022 da Empresa ANTONIO SANTANA LEITE CORREA, CNPJ 33564031000124 e protocolo 221254595 - 01/09/2022. Autenticação: 4ADBB5743459CA69A226129750926A6CC1D81BC8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/125.459-5 e o código de segurança 8OX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/125.459-5 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2569234 em 02/09/2022 da empresa 5110221482-6 ANTONIO SANTANA LEITE CORREA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
5190055693-7	RUA DANILO ANTONIO GELATTI 789E LOTE 04 QUADRA36 - BAIRRO CENTRO CEP 78319-000 - CAMPOS DE JULIO/MT

2 de set de 2022







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANTONIO SANTANA LEITE CORREA, de CNPJ 33.564.031/0001-24 e protocolado sob o número 22/125.459-5 em 01/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2569234, em 02/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alexsandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
900.989.861-04	ANTONIO SANTANA LEITE CORREA	01/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
900.989.861-04	ANTONIO SANTANA LEITE CORREA	01/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/08/2022



Documento assinado eletronicamente por Alexsandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 02/09/2022, às 13:47.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/125.459-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO 000051
GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 02 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2569234 em 02/09/2022 da Empresa ANTONIO SANTANA LEITE CORREA, CNPJ 33564031000124 e protocolo 221254595 - 01/09/2022. Autenticação: 4ADBB5743459CA69A226129750926A6CC1D81BC8. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/125.459-5 e o código de segurança 8OX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.564.031/0002-05 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANTONIO SANTANA LEITE CORREA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA WORKPREV SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DANILO ANTONIO GELATTI	NÚMERO 789E	COMPLEMENTO LOTE 04 QUADRA36
--	----------------	---------------------------------

CEP 78.319-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPOS DE JULIO	UF MT
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CORREA.SSTMT@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9929-7725
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2022 às 16:54:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO SANTANA LEITE CORREA
CNPJ: 33.564.031/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:22 do dia 22/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2023.

Código de controle da certidão: **7900.4D4B.E027.2F64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.564.031/0002-05
Razão Social: ANTONIO SANTANA LEITE CORREA
Endereço: RUA R DANILO ANTONIO GELATTI 789 LOTE 04 QUADRA36 / CENTRO / CAMPOS DE JULIO / MT / 78319-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

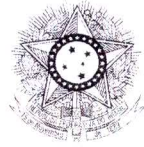
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2023 a 23/06/2023

Certificação Número: 2023052503563063290327

Informação obtida em 30/05/2023 11:28:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO SANTANA LEITE CORREA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.564.031/0002-05

Certidão nº: 23669867/2023

Expedição: 30/05/2023, às 11:22:30

Validade: 26/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO SANTANA LEITE CORREA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.564.031/0002-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000056

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0044324849

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **30/05/2023** Hora da emissão: **10:27:44**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ANTONIO SANTANA LEITE CORREA**
CNPJ: **33.564.031/0002-05**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **28/07/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TAB9BBB2729KB2BM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPOS DE JÚLIO-MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000057

Data: 30/05/2023 11h21min

Número	Validade
2134	29/06/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ANTONIO SANTANA LEITE CORREA CNPJ: 33564031000205

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 10361 - ANTONIO SANTANA LEITE CORREA

Endereço: Rua DANILO ANTONIO GELATTI, 789 E - Bairro CENTRO - Compl. LOTE 04 QUADRA36 - CEP 78.319-000

Código de Controle _____

CWYXWRCAJAUNZT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Campos de Júlio (MT), 30 de Maio de 2023



Data: 05/04/2023 11h31min

Número 105 Validade 31/12/2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ SANITÁRIO 2023

Concedido à

ANTONIO SANTANA LEITE CORREA

Nome fantasia

CLINICA WORKPREV SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO

Endereço

Rua DANILO ANTONIO GELATTI, 789 E - Compl. LOTE 04 QUADRA36 - Bairro CENTRO - CEP: 78319000

CNPJ / CPF

33.564.031/0002-05

Atividades

8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Econômico

Início da atividade

Código de controle

Aviso

2692

20/09/2022

CWGUPCZWSOZLWFQ0

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Campos de Júlio (MT), 05 de Abril de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPOS DE JÚLIO-MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000059

Data: 14/04/2023 13h12min

Número

435

Validade

31/03/2024

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO
E/OU FUNCIONAMENTO 2023

Concedido à

ANTONIO SANTANA LEITE CORREA CNPJ: 33.564.031/0002-05

Para estabelecer na

Rua DANILO ANTONIO GELATTI, 789 E - Compl. LOTE 04 QUADRA36 - Bairro CENTRO - CEP: 78319000

Nome fantasia

CLINICA WORKPREV SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO

Atividade principal

8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Atividade secundaria

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7119704 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630599 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640208 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico ECG, EEG e outros exames análogos
8640299 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde
8690999 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

Horário de funcionamento

Econômico

2692

Início da atividade

20/09/2022

Código de controle

CWLVG8YXXTVTFD50

Aviso

Fundamentação legal

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Campos de Júlio (MT), 14 de Abril de 2023

Campos de Júlio (MT) - CEP: 78319000 - Fone:6533872800
Av. Valdir Masutti, 779-W, 779-W - Bom Jardim

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ANTONIO SANTANA LEITE CORREA**

CPF/CNPJ: **33.564.031/0002-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

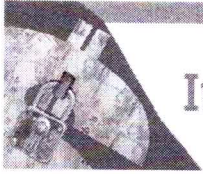
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:53:32 do dia 30/05/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1R1E300523175332

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000061

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2023 às 17:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 33.564.031/0002-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6476.63A7.60BF.4359 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



000062

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/04/2023 14:06:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANTONIO SANTANA LEITE CORREA**
CNPJ: **33.564.031/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000063



De Antonio Santana

Para compras@campossegula.mt.gov.br

Data 27-04-2023 16:50

Resumo Cabeçalhos Texto simples

Boa tarde

segue os dados bancários

Dados da conta:

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi

Agência: 0804

Conta: 17062-2

Razão Social: ANTONIO SANTANA LEITE CORREA

CNPJ: 33.564.031/0002-05



WorkPrev

Antônio Correa

fone (65) 9.9297 7250

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 13/2023 - DL 000064

Processo Administrativo: 74/2023
Processo de Licitação: 68/2023
Data do Processo: 06/06/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em segurança/medicina do trabalho para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais - LTCAT.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 6 de Junho de 2023, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 09/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 68/2023, Licitação nº 13/2023 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente. Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente contratação de empresa especializada em segurança/medicina do trabalho para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais - LTCAT, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante. Em análise dos documentos, observa-se que foi realizada pesquisa de preço em empresas do ramo, tendo a empresa ANTONIO SANTANA LEITE CORREA, CNPJ/MF nº 33.564.031/0002-05, apresentando menor preço. O fornecimento do serviço pela empresa supracitada é de natureza comum e não apresenta diferença substancial que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério de menor preço/compatibilidade com o preço de Atas de Registro de Preço TCE. O preço proposto consta abaixo.

Participante: 7069 - ANTONIO SANTANA LEITE CORREA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - MEDICINA DO TRABALHO - serviços de medições e avaliações de condições de trabalho e posterior emissão de Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT)	UN	1,00		0,0000	54.850,00	54.850,00
Total do Participante ----->							54.850,00
Total Geral ----->							54.850,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 6 de Junho de 2023

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan - - Presidente da Comissão de Licitação
Nadia Talal Nejem - - Membro
Michele Duarte Mailho Batistelo - - Membro
Darci Rodrigo Teixeira - - Membro
Josiane Gineli dos Santos - - Membro

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em segurança/medicina do trabalho para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais - LTCAT.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.

Campos de Júlio, 6 de Junho de 2023

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan

- - Presidente da Comissão de Licitação

Nadia Talal Nejem

- - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

- - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

- - Membro

Josiane Gineli dos Santos

- - Membro

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516.0001/99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONIO SANTANA LEITE CORREA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.564.031/0002-05, com sede à Rua Danilo Antônio Gelatti, nº 789, Campos de Júlio - MT, CEP 78319-000, neste ato representada por sua titular, Sr. **ANTONIO SANTANA LEITE CORREA**, brasileiro, empresário, portadora da CI/RG nº 11****3 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 90*****4, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em segurança/medicina do trabalho para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, conforme Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada.

1.2 Descrição dos serviços a serem realizados pela contratada

1.2.1 Dosimetria de Ruídos, Dosimetria de Vibração, Medição de Calor, Medição de Poeira e Avaliação Biológica, conforme disposto na NR 15 da Portaria 3.214/78.

1.2.2 Elaboração completa do documento denominado Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT);

1.2.3 Fornecer as ferramentas necessárias para que os serviços sejam elaborados de forma correta;

1.3 Serviços de medições e avaliações de condições de trabalho a serem realizados pela contratada

a) Levantamento estrutural dos ambientes dos setores e das autarquias municipais (creches + escolas + hospitais) e outros entes;

b) Medições de dosimetrias de ruído e vibração;

c) Análise dos agentes e liberação dos relatórios do laboratório,

d) Medição de Agentes Químicos;

e) Lista de Servidores, Relatórios das Medições de dosimetrias de ruído e vibração + relatórios do laboratório com as análises dos agentes, que dará início aos trabalhos de elaboração do laudo.

CLÁUSULA II – DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente instrumento contratual é inteiramente vinculado ao Processo Administrativo nº 74/2023, Processo de Compra nº 68/2023, Dispensa de Licitação nº 13/2023.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL

3.1 O presente instrumento contratual é formalizado com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 O presente instrumento contratual tem como regime a empreitada por preço global, com pagamento em parcela única.

CLÁUSULA V – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pela entrega do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 54.850,00** (cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

5.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT em 01 (uma) única parcela, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal válida, após o ateste pelo profissional designado de que os serviços foram realizados a contento, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

5.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

5.6 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

5.7 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos serviços prestados são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

5.8 Havendo erro na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa para correção.

5.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para

o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 5.3 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.11 As despesas relativas à aquisição decorrente desta licitação, serão suportadas pela seguinte dotação do Município de Campos de Júlio - MT:

Centro de Custo: 3100 – Secretaria de Administração;

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 1 – Departamento de Administração;

Despesa: 47/2023 -

Código: 03.01.2.009.3.3.90.39.79.00.00.00

Valor: R\$ 54.850,00

5.12 A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada, nas seguintes condições:

a) A entrega do objeto será comprovada mediante apresentação de relatório dos serviços executados, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Valdir Masutti, nº 779-W, Centro, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000;

b) Os serviços deverão ser executados e entregues em até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho;

c) Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Empenho;

d) O pagamento dos serviços será creditado após a finalização dos serviços e entrega dos laudos descritos neste contrato e no Termo de Referência, mediante atesto na Nota Fiscal por servidor designado;

e) Os serviços serão acompanhados e avaliados pelo Prefeito do Município, juntamente com o Secretário Municipal de Administração, que deverão realizar reunião com pauta sobre análise e avaliações das condições ambientais de trabalho.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento adequado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação de reexecução.

6.5 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

6.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados se estes não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Contrato.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- d) Estando o objeto de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato e no Termo de Referência.
- e) A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega/execução, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento/execução, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.
- f) Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais.

- g) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.
- b) Entregar o objeto conforme as especificações previstas no Termo de Referência e em sua proposta.
- c) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- d) Arcar com todos os custos diretos e indiretos, transporte, estadia, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega/execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.
- e) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.
- f) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- g) Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras.
- h) Emitir e apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no processo licitatório originário para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.
- j) Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega do objeto será (ão) ressarcido (s) pela contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do Contrato.
- k) Cumprimento do objeto durante todo prazo de vigência contratual.

CLAUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes Sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção prevista na letra "a" do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 8.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6 A sanção prevista na letra "c" do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A sanção prevista na "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 8.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 8.2 (multa) deste Contrato.

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11 A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

8.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS DE RESCISÃO E OMISSÃO

9.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 Caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura, ou seja, de xx/06/2023 a xx/xx/2023.

11.2 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Contrato;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

12.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

12.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

12.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13. O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

ANTONIO SANTANA LEITE CORREA

CNPJ/MF: 33.564.031/0002-05

Por **ANTONIO SANTANA LEITE CORREA**

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000077

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 74/2023
Processo de Licitação: 68/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 13/2023-DL
Data do Processo: 06/06/2023
Data da Abertura das Propostas: 06/06/2023
Hora da Abertura das Propostas: 09:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Em atendimento ao que determina o artigo 72, III, a assessoria jurídica passa a emitir o seguinte parecer para a aprovação do vertente procedimento de Dispensa de Licitação:

Analisando os autos do processo de Dispensa de Licitação, constatei que o mesmo atendeu às exigências da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, como veremos.

A Dispensa de Licitação em epígrafe, de acordo com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação, encontra guarida no artigo 75 do citado diploma legal, por caracterizar a situação do inciso II.

Assim disciplina o caput do artigo 75 e seu inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ademais, frise-se que o valor acima transcrito foi atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, passando a constar como limite, a partir de 01/01/2023, o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Face ao exposto e considerando que os relatos constantes dos autos do procedimento demonstram a situação do referido inciso, fica a Administração Pública no dever de declarar a Dispensa de Licitação, sob pena de prejuízos maiores ao erário público, pois se não é viável a competição, não há que se falar em licitação.

Desta forma, sou de parecer favorável à declaração de Dispensa de Licitação para a aquisição do objeto, conforme informações anexadas aos autos deste procedimento, devendo ser observados os prazos contidos no artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021

Campos de Júlio - MT.

Analisado pela Procuradoria Jurídica do Município em 06/06/2023.

Viviane Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria Nº 071 de 23/02/2016
Matrícula 1413

Campos de Júlio,/...../.....

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 13/2023 - DL 010079

Processo Administrativo: 74/2023
Processo de Licitação: 68/2023
Data do Processo: 06/06/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 68/2023
- b) Licitação Nr.: 13/2023-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 06/06/2023
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em segurança/medicina do trabalho para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais - LTCAT.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007069 - ANTONIO SANTANA LEITE CORREA	1	0,0000	54.850,00
	1		54.850,00

Campos de Júlio, 6 de Junho de 2023.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

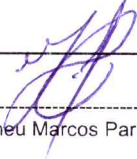
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 68/2023
b) Licitação Nr.: 13/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 06/06/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada em segurança/medicina do trabalho para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais - LTCAT.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007069 - ANTONIO SANTANA LEITE CORREA	1	0,0000	54.850,00
	1		54.850,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.009.3.3.90.39.00.00.00 (47) Saldo: 62.677,49


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em segurança/medicina do trabalho para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais – LTCAT.

Contratado: ANTONIO SANTANA LEITE CORREA, CNPJ nº 33.564.031/0002-05

Valor global: R\$ 54.850,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 13/2023, Processo Administrativo nº 74/2023 e Processo de Compra nº 68/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 06 de maio de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº. 116, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna C.I nº 016/2023, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LURDIMILA ALVES FUHR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-14, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês junho de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 2.170,76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01 – Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 01/06/2023 A 20/12/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE GIRLEIDE ALVES DE MELO FERREIRA/CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 120, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE INFORMÁTICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO a C.I nº 018/2023, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **LUCELIA SANTOS SOUZA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 681.***.***-87 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Informática, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 07 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês junho de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em segurança/medicina do trabalho para elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais – LTCAT.

Contratado: ANTONIO SANTANA LEITE CORREA, CNPJ nº 33.564.031/0002-05

Valor global: R\$ 54.850,00.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispensa de Licitação nº 13/2023, Processo Administrativo nº 74/2023 e Processo de Compra nº 68/2023.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a Dispensa de Licitação em tela, nos termos do despacho exarado no processo licitatório, da justificativa apresentada e do parecer jurídico, em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 06 de maio de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.398, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de AE – Assistente Educacional, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 2.170,76 (Dois mil cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – Secretaria de Educação.

01 – Departamento de Educação.

2.074 Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

DA VIGÊNCIA: 01/06/2023 A 20/12/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e KAROLAYNE ALVES DA SILVA/CONTRATADA.



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 362.915-5/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Junho de 2023	Não	07/06/2023 - 17:11:01

Enviado por
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo
[1118546PL202306_06071711.ZIP \(4.39 MB\)](#)

Tabelas recebidas **11**

Conteúdo **2**

Descricao	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Dispensa de licitação	0000000013/2023
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação	0000000013/2023